

DECRETO Nº 1.185, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.758.747,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.758.747,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
091010412201254534	- NAF 1 339039	20.000,00		
111050412201254534	- Gab. Gov - Casa Civil 1 339030	20.800,00		
111050412201254534	- Gab. Gov - Casa Civil 1 339033	104.200,00		
111050412201254534	- Gab. Gov - Casa Civil 1 339032	10.000,00		
111050412201254534	- Gab. Gov - Casa Civil 1 339036	30.000,00		
111050412201254534	- Gab. Gov - Casa Civil 1 339039	91.600,00		
161011236210974115	- SEDUC 1 449052	37.147,00		
682010812201254534	- FUNCAP 61 449052	25.000,00		
732012369510502866	- PARATUR 1 335041	900.000,00		
812012612201254535	- ENASA 1 319011	241.500,00		
812012612201254535	- ENASA 1 319013	115.500,00		
812012612201254535	- ENASA 1 319016	126.000,00		
812012612201254535	- ENASA 1 319094	37.000,00		
TOTAL				1.758.747,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente,

conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

091010412201254535 - NAF 1 339039 20.000,00
161011236110974107 - SEDUC 1 335041 37.147,00
291012612201254535 - SETRAN 1 319001 14.500,00
291012612201254535 - SETRAN 1 319011 82.600,00
291012612201254535 - SETRAN 1 319016 10.500,00
291012612201254535 - SETRAN 1 319004 25.000,00
291012612201254535 - SETRAN 1 319009 124.000,00
291012678110031798 - SETRAN 1 449051 305.557,14
291012678210031612 - SETRAN 1 449051 900.000,00
291012678210031612 - SETRAN 1 449052 214.442,86
682010812201254534 - FUNCAP 61 339030 25.000,00
TOTAL 1.758.747,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.272, de 08/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ